



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

Taubaté, 09 de abril de 2010.

Prezados Senhores:

Respostas aos Questionamentos Pregão 02/10
“Aquisição de microcomputadores”

1) Questionamento: “**Nas especificações do Termo de Referência, lote 01, solicita-se:**

Fonte de alimentação com potência de 300W, com capacidade de correção de fator de potência PFC.

Os equipamentos tipo microcomputadores por nós a serem ofertados da marca Dell Computadores, melhor adequados as principais características técnicas solicitadas, apresentam fonte de alimentação de **305W, com capacidade de correção de fator de potência PFC e capacidade para suportar a máxima configuração do microcomputador.**

Acreditando que essa alteração não comprometerá tecnicamente a configuração e que nossa participação contribuirá para melhorar a competitividade do certame entendemos que estaremos aptos a participar.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta: As especificações do edital referem-se às características mínimas, portanto aceitaremos superior.

2) Questionamento: “**Nas especificações do Termo de Referência, lote 01, solicita-se:**

4.1.6. Prazo de garantia para os MICROCOMPUTADORES, mínimo de 03 (três) anos On-Site, atendimento ao chamado: (9x5x24), ou seja, 09 (nove) horas por dia, em horário comercial 05 (cinco) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas úteis para atendimento na cidade de Taubaté no local de instalação do equipamento contado da data do recebimento, prevalecendo, quando maior que este prazo, a garantia dada pela CONTRATADA, ou menor dada pelo fabricante ou decorrente de lei;

Entendemos que, como somos autorizados a prestar assistência técnica oferecendo a garantia conforme o edital, nós estaremos aptos a participar do certame bem como atendendo a necessidade do edital.

Nosso entendimento está correto?”

Ainda na questão da garantia, foi alterado na nova publicação do edital, página 5, o tempo de atendimento da garantia: “...05 (cinco) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas **úteis**...”. Comparando as páginas do novo edital, pagina 5, subitem “4.1.6 “...05 (cinco) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas **úteis**...””, contra página 13, subitem “11.1.1.3 “...05 (cinco) dias da semana e 24 (vinte e quatro) horas **corridas**...””, entendemos que, mesmo que haja divergências de informações (**úteis** versus **corridas**), a solicitação da garantia que devemos considerar é a da nova publicação do edital, ou seja, 24 horas **úteis**.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta: a) A garantia poderá ser prestada por revenda autorizada do fabricante, a qual deverá trabalhar com peças originais, conforme consta na especificação técnica do equipamento: “*Durante o*



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.”

b) Consideraremos a informação de 24 horas úteis, ou seja, após a abertura do chamado técnico a empresa terá 24 horas em dias úteis para atendimento ao chamado. Por exemplo, se o chamado foi aberto às 16h30min da sexta-feira a empresa terá até as 16h30min da segunda-feira para atendê-lo.

3) Questionamento: “Nas especificações do Termo de Referência, lote 01, solicita-se:

Memória de vídeo integrada com resolução de 2048x1536.

Os equipamentos tipo microcomputadores por nós a serem ofertados da marca Dell Computadores, melhor adequados as principais características técnicas solicitadas, apresentam **memória de vídeo integrada com alocação de memória podendo chegar a 1.4GB e resolução de 1920x1200.**

Acreditando que essa alteração não comprometerá tecnicamente a configuração e que nossa participação contribuirá para melhorar a competitividade do certame entendemos que estaremos aptos a participar.

Nosso entendimento está correto?

Resposta: As especificações do edital referem-se às características mínimas, portanto só aceitaremos se forem iguais ou superiores.

4) Questionamento: “Nas especificações do Termo de Referência, lote 01, solicita-se:

Unidade ótica do mesmo fabricante do equipamento.

Os equipamentos tipo microcomputadores por nós a serem ofertados da marca Dell Computadores, melhor adequados as principais características técnicas solicitadas, apresentam **unidade ótica em regime de OEM.**

Acreditando que essa alteração não comprometerá tecnicamente a configuração e que nossa participação contribuirá para melhorar a competitividade do certame entendemos que estaremos aptos a participar.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Aceitaremos desde que seja comprovado que quem se responsabilizará pela garantia dos acessórios será o fabricante do microcomputador.

5) Questionamento: “Nas especificações do Termo de Referência, lote 01, solicita-se:

Teclado e mouse ótico do mesmo fabricante do equipamento.

Os equipamentos tipo microcomputadores por nós a serem ofertados da marca Dell Computadores, melhor adequados as principais características técnicas solicitadas, apresentam **teclado e mouse ótico em regime de OEM.**

Acreditando que essa alteração não comprometerá tecnicamente a configuração e que nossa participação contribuirá para melhorar a competitividade do certame entendemos que estaremos aptos a participar.

Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Aceitaremos desde que seja comprovado que quem se responsabilizará pela garantia dos acessórios será o fabricante do microcomputador.



PRA - Pró-reitoria de Administração
Avenida 9 de Julho, 246 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4266/4265 fax: (12) 3632-3500
pra@unitau.br

6) Questionamento: “Entendemos que a declaração solicitada pela Administração não é carta de Solidariedade, porém uma declaração específica do fabricante, onde consta que honrará a garantia e assistência técnica dos produtos ofertados, também é exclusiva para apenas uma revenda autorizada e detentora do registro do projeto. Todos os bens adquiridos do fabricante, já possuem termo de garantia padrão (doc. Anexo) e a relação de assistências técnicas autorizadas. Caso a garantia solicitada no edital seja superior a de fábrica o licitante/revenda poderá estar incluindo o serviço de garantia adicional disponível na maioria dos fabricantes. A Administração poderá solicitar também que licitante inclua o “Part Number” do serviço na proposta comercial, para maiores comprovações. Dessa forma não existe a necessidade da exigência de uma Carta do Fabricante informando que honrará com esse serviço, uma vez que já vem de fábrica poderá ser comprovada pelos termos de garantia. Para a Administração se precaver e não prejudicar a competitividade do certame, infringindo a Lei de Licitações, poderá ser solicitado Declaração do Fabricante Distribuidor Autorizado constando apenas que a empresa licitante é revenda autorizada. Diante dos fatos expostos, solicitamos revisão da IMPUGNAÇÃO do dia 23/03/2010 ,interposta por esta empresa, de acordo com nossas indagações e com base na Lei n. 8666/93.”

Resposta: Em resposta ao questionamento da empresa Megamet Comércio e Serviços Ltda – ME informamos que, quando publicamos a resposta ao primeiro questionamento, acreditamos que não tinham percebido a republicação do edital, onde consta que, no lugar da palavra carta, a qual foi mal interpretada, solicitamos um **documento** que comprove que o fabricante honrará a garantia dos equipamentos ofertados. Ressaltamos novamente que não temos a intenção de prejudicar a competitividade, porque é importante para esta Instituição adquirir os equipamentos pelo menor preço. Entretanto, temos como obrigação resguardar-nos da procedência e qualidade dos equipamentos e de um pós-venda confiável.

Márcia Regina Rosa dos Santos
Pregoeira